



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº226/2005 DE 23 DE MARÇO DE 2005

Sancionado

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FISIOTERAPEUTA NO PSF E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 142 DE 28 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. Para atender a ótica do Programa de Saúde da Família – PSF que é levar a saúde para mais perto das famílias através de atividades desenvolvidas em equipe, e desta forma, com maior atuação nas diversas áreas da saúde se faz necessário em nosso município a adesão de profissional da área de fisioterapia como apoio às equipes atuantes.

Parágrafo único – O Fisioterapeuta fará parte do Programa de Saúde da Família – PSF, no qual aplicar-se-á todas as normas atinentes aos demais profissionais do PSF.

Art. 2º. Para a inclusão do fisioterapeuta no PSF, fica alterado o Anexo I da Lei 0142/2003 que passa a ter o seguinte teor:

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$ 4.500,00	04
COORDENADOR DO PSF – CCCG-I	R\$ 3.000,00	01
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	R\$ 2.300,00	04
ODONTÓLOGO	R\$ 2.300,00	04
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.300,00	01
AUXILIAR OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 398,71	04
AUXILIAR SERVIÇO ODONTOLÓGICO	R\$ 284,80	04

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo da Lei 142/2003.

Registre-se, publique-se e cadastra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao 23 (vigésimo terceiro) dia do mês de Março do ano de dois mil e cinco.


Asterval Antônio Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


JOSIANE GIUBERTI
Chefe de Gabinete.

